



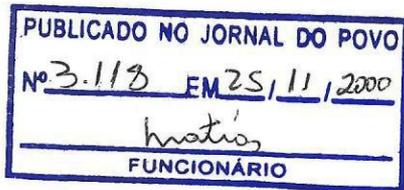
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 898/2000

SÚMULA:- Autoriza o Executivo a promover Acordo nos autos 612/98, 440/94, 679/97, 686/97 e 241/97, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi/PR.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover Acordo Judicial, nos autos da Vara Cível da Comarca de Sarandi/PR., aonde figuram como Requerentes:

- I - Autos 612/98 - Joana Celeste Rico Patricio;
- II - Autos 440/94 - Orides Moia da Silva;
- III - Autos 679/97 - Cleuza Moia de Souza Lara;
- IV - Autos 686/97 - Maria Helena Temporini dos Reis;
- V - Autos 241/97 - Romildo Thomaz da Silva.

Art. 2º - Ficam assim, ratificados os pagamentos de R\$. 4.000,00 (Quatro Mil Reais) efetuados para cada um dos seguintes processos 612/98, 440/94, 679/97 e 686/97, e de R\$. 3.000,00 (Três Mil Reais) para o processo 241/97; pelo Município de Sarandi/PR.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de novembro 2000

JULIO BIFON
Prefeito Municipal